



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS

Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.

Maceió/AL: **04/10/2022**

Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia útil imediatamente posterior ao da disponibilização.

*CCavalcanti*

## SEÇÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

### EDITAL Nº 39/2022

#### SELEÇÃO PÚBLICA DE CONCILIADORES E CONCILIADORAS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS – ATIVIDADE NÃO REMUNERADA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, ANDRÉ LUIS MAIA TOBIAS GRANJA, no uso de suas atribuições legais pela Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966 e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 5.869/1973, 10.259/2001 e 9.099/1955; nas Resoluções nº 032, de 13 de novembro de 2008 e nº 398/2016 do Conselho da Justiça Federal, na Resolução nº 125/2010 do Conselho da Justiça Federal e nas Resoluções nº 01/2002, nº 26/2009 e nº 20/2011, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; e na Portaria nº 221/2022 da Justiça Federal em Alagoas; torna pública a abertura de inscrições para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE CONCILIADORES CONCILIADORAS PARA OS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, situados na Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Maceió) e nas Subseções Judiciárias de Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares, de acordo com as condições e os termos seguintes.

### 2. DA COMISSÃO EXAMINADORA

2.1 A seleção de conciliadora(e)s será conduzida, exclusivamente, por comissão examinadora composta pelo(a)s magistrado(a)s Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA, Dra. ALINE SOARES LUCENA CARNAÚBA e Dra. FLÁVIA HORA OLIVEIRA DE MENDONÇA, e na condição de suplente, o magistrado Dr. GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO, para, sob a presidência da última, comporem a Comissão Examinadora da Seleção de conciliadoras(es) nos termos da Portaria nº xx/2022, da Direção do Foro da Justiça Federal em Alagoas.

2.2 Caberá à comissão da seleção, após a conclusão de seus trabalhos, submeter ao Juiz Federal Diretor do Foro o relatório final, constando os nomes do(a)s candidato(a)s selecionado(a)s e respectiva ordem de classificação, para fins de homologação e posterior publicação no site da Seção Judiciária de Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>).

### 3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência, assim qualificada nos termos do Decreto nº 3.298/99, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em razão deste certame, que

surgirem durante o prazo de validade do concurso.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se amoldam às categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.3. As pessoas com deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todo(a)s o(a)s candidato(a)s.

3.4. O(A)s candidato(a)s com deficiência classificados na seleção figurarão em lista específica e geral do(a)s candidato(a)s ao certame de conciliador(a) escolhido, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

3.5. As vagas que não forem providas por pessoas com deficiência, em face da inexistência de candidato(a)s aprovado(a)s, serão preenchidas pelo(a)s demais candidato(a)s com estrita observância à ordem classificatória.

3.6. O(A)s candidato(a)s com deficiência deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, laudo médico original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência, cujo desatendimento implicará sua desclassificação automática como candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.

#### **4. DA RESERVA DE VAGAS AO(À)S ESTUDANTES NEGRO(A)S**

.4.1 Fica assegurado ao(à)s candidato(a)s negro(a)s o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo para conciliador(a), nos termos da Resolução CNJ nº 336/2020.

.4.2 O(A) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao(à)s negro(a)s deverá declarar essa condição no período da inscrição, realizando o envio da autodeclaração para o e-mail [inscricoes@jfal.jus.br](mailto:inscricoes@jfal.jus.br), sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

.4.3 A autodeclaração será feita mediante preenchimento de formulário constante no anexo IV.

.4.4 presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

.4.5 O(A)s candidato(a)s autodeclarado(a)s negro(a)s serão entrevistado(a)s, após a homologação do resultado do processo, para verificação da veracidade de suas declarações por comissão de heteroidentificação, que levará em consideração, em seu parecer, os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

## 5. DAS ATIVIDADES DE CONCILIADOR(A) E DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

5.1. O(A)s conciliador(as)es, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, são auxiliares da Justiça. A este(a)s, compete:

5.1.1. Examinar as ações antes das sessões de conciliação e preparar relatório acerca da lide;

5.1.2. Abrir e conduzir a sessão de conciliação, sob orientação do Juiz(a), promovendo o entendimento entre as partes;

5.1.3. Certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação;

5.1.4. Lavrar os termos de conciliação, submetendo-os à homologação do(a)s juiz(as)es que atuam no Juizado Federal Especial;

5.1.5. Lavrar o termo de audiência, em não havendo acordo, encaminhando-o ao Juiz(a) do processo, para fins de realização da audiência de instrução e julgamento;

5.1.6. Elaborar termos de conciliação, com atenção aos dados do processo;

5.1.7. Operar os sistemas CRESTA e PJE 2.X para anexar documentos e realizar audiências;

5.1.8 Além de outras atividades inerentes à atividade processual, compatíveis com as funções de Conciliador(a).

5.2. Compete ao juiz(a) titular da vara do Juizado Especial Federal acompanhar, avaliar, controlar e orientar o desempenho das atividades do conciliador(a).

## 6. DA DURAÇÃO E JORNADA DE ATIVIDADES

6.1 A atividade de conciliador(a) poderá ser exercida por até 02 (dois) anos, admitida recondução, nos termos do art. 18 da Lei nº 10.259/01, a critério do Juiz(a) em exercício na vara de atuação, ficando o conciliador(a) sujeito ao horário regular das audiências de conciliação e de instrução e julgamento.

6.2 A carga horária a que ficam sujeitos o(a)s conciliador(as)es é de até 20 (vinte) horas semanais, estando obrigado(a) o(a) conciliador(a) a permanecer, ainda, na sede, até o encerramento da pauta de audiências a lhe compete assistir, para efeitos do art. 59 da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

## 7. DAS VEDAÇÕES

7.1. O(A)s conciliador(as)es ficam impedido(a)s de exercerem a advocacia no âmbito dos Juizados Especiais Federais (JEFs) da Seção Judiciária de Alagoas, durante o desempenho das funções de Conciliador(a).

7.2 Acúmulo das atividades de conciliador(a) e de estagiário(a) em vínculo não-obrigatório nesta Seção Judiciária de Alagoas.

## 8. DAS VANTAGENS

8.1 O exercício das atividades de conciliador(a) é gratuito e, se desempenhadas por período contínuo superior a um ano, poderá constituir título para os concursos públicos de promoção do

Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com a pontuação que lhe for atribuída em edital correspondente.

8.2. Ao(À) conciliador(a) é assegurado(a) a fruição dos direitos e prerrogativas do jurado, conforme art. 439 do Código de Processo Penal e art. 18 da Lei nº 10.259/01.

8.3. As atividades de conciliador(a), quando exercidas por bacharel(a) em Direito, é considerada atividade jurídica para fins do art. 93, I, da Constituição Federal (requisito para inscrição definitiva em concurso público da magistratura), e nos termos do art. 59, da Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional da Justiça.

8.4. Ao(À) conciliador(a) será garantida a cobertura de seguro de acidentes pessoais.

## 9. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Poderão inscrever-se nesta seleção pessoas que atendam aos requisitos abaixo:

9.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

9.1.2 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

9.1.3. Pleno gozo dos direitos políticos; e

9.1.4 Ausência de incapacidade que impossibilite o exercício da função;

9.1.5 Bachareis(elas) em Direito, sem qualquer obrigatoriedade de registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

9.1.6 Acadêmico(a)s de Direito, cursando a segunda metade do curso, ou seja, a partir do 5º período;

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1 As inscrições serão realizadas no período de 10/10/2022 a 28/10/2022 de outubro de 2022 no site da Seção Judiciária de Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>), onde o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição. As dúvidas serão sanadas através do e-mail [inscricoes@jfal.jus.br](mailto:inscricoes@jfal.jus.br).

10.2 O(A) candidato(a) deverá encaminhar, até o último dia da inscrição, para o e-mail [inscricoes@jfal.jus.br](mailto:inscricoes@jfal.jus.br) os seguintes documentos:

10.2.1 Cópia da ficha de inscrição;

10.2.2 Cópia de documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o RG);

10.2.3 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

10.2.4 Currículo atualizado;

10.2.4.1. Deverá constar no currículo, obrigatoriamente: foto; dados pessoais; escolaridade (instituições de ensino e ano de formação), histórico profissional (locais de trabalho, função, período de atuação); e formação complementar (cursos e outros).

10.3. Na primeira fase do Processo Seletivo, a título de doação, o(a) candidato(a) deverá entregar 01 (uma) lata de 400g, ou 02 (dois) pacotes de 200g de leite em pó, que serão distribuídos gratuitamente a instituições beneficentes desprovidas de recursos do governo do Estado.

10.4. Não será admitida inscrição condicional.

10.5 O(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar sua condição, quando da inscrição,



especificando-a na ficha de inscrição.

10.6. Caso o(a) candidato(a) com deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período da inscrição.

10.7. O(a) candidato(a) que concorrer às vagas reservadas ao(à)s negro(a)s deverá realizar o envio da autodeclaração para o e-mail [inscricoes@jfal.jus.br](mailto:inscricoes@jfal.jus.br).

10.8 O(a) candidato(a) que não entregar a documentação solicitada no item 9.1.2 até o último dia previsto para a inscrição será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo

10.9 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e aceitação das regras estabelecidas neste edital, nas leis e nas normas referenciadas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 11. DA SELEÇÃO

11.1 A seleção será realizada em 02 (duas) fases, que consistirá em:

11.1.1. Primeira fase: prova subjetiva, que consistirá em dissertação sobre tema de conhecimento geral com a finalidade de aferir o domínio da língua culta;

11.1.2. Segunda fase: entrevista e análise curricular, junto à comissão avaliadora para fins de verificação da postura, desenvoltura, e segurança na solução de situações cotidianas enfrentadas na atividade de conciliação.

11.1.3 A ausência a qualquer das fases da seleção implicará na eliminação do(a) candidato(a) da seleção.

11.2 Espera-se do(a)s candidato(a)s conhecimento básico da legislação expressa no Anexo II deste edital, que trata sobre o normativo relacionado aos Juizados Especiais; à atividade de conciliador(a); e à política judiciária de solução consensual de conflitos.

## 12. DO DESEMPATE DE NOTAS

12.1. Na hipótese de empate na pontuação final do(a)s candidato(a)s, considerar-se-á como critérios de desempate, a preferência ao(à) candidato(a) que apresentar:

12.1.1 Maior pontuação na primeira fase;

12.1.2 Maior pontuação na segunda fase;

12.1.3 Bacharelado em Direito;

12.1.4 Idade mais avançada;

12.1.5 Atuação em atividades de conciliação no âmbito judicial e/ou estágio no âmbito de juizados especiais, por maior tempo.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CERTAME

12.1 O resultado final será homologado por ato do Juiz Federal Diretor do Foro contendo a relação ordenada do(a)s aprovado(a)s, cabendo disponibilização no site da Seção Judiciária de Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>), conforme calendário estabelecido no anexo I deste



edital.

12.2 O prazo de validade da seleção será de um 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

### 13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s comporá(ão) o cadastro de reserva de conciliadores(as) dos Juizados Especiais Federais da Justiça Federal em Alagoas – Seção Judiciária de Alagoas, podendo na vigência da seleção, ser convocado(a)s para assumirem suas funções.

13.2.2. As convocações serão realizadas por ato do juiz federal coordenador dos Juizados Especiais Federais, conforme demanda, devendo ser verificado, no momento da convocação, se o candidato(a) convocado(a) já desempenha estágio não obrigatório nesta Seção Judiciária, hipótese em que será instado a optar por uma das atividades.

13.2.3 Os atos convocatórios devidamente publicados em diário eletrônico, serão disponibilizados no site oficial da Justiça Federal em Alagoas (<http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>). A Seção de Treinamento e Desenvolvimento poderá ainda comunicar a convocação por e-mail.

13.2.4 O(a) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de publicação do ato convocatório para comparecimento a fim de assinar o Termo de Adesão e Compromisso, portanto os documentos abaixo indicados:

13.2.4.1 Cópia de documento de identificação oficial com foto;

13.2.4.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

13.2.4.3 Carteira reservista para homens;

13.2.4.4 Comprovante de residência atualizado (considere-se os últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a data de apresentação);

13.2.4.5 Para bachareis(elas) em Direito, cópia do diploma ou do certificado de conclusão do curso;

13.2.4.6 Para acadêmico(a)s do curso de Direito, declaração de instituição de ensino superior com reconhecimento junto ao Ministério da Educação, contendo indicação de que o(a) candidato(a) aprovado(a) é aluno(a) devidamente matriculado(a) e está cursando a segunda metade do curso, ou seja, a partir do 5º (quinto) período;

13.2.5. As seguintes certidões negativas atualizadas:

13.2.5.1 Certidão negativa cível do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e também do estado de origem do(a) aprovado(a), quando for natural de outro estado;

13.2.5.2 Certidão negativa criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e também do estado de origem do(a) aprovado(a), quando for natural de outro estado;

13.2.5.3 Certidão negativa cível da Justiça Federal em Alagoas e também do estado de origem do(a) aprovado(a), quando for natural de outro estado;

13.2.5.4 Certidão negativa criminal da Justiça Federal em Alagoas e também do estado de origem do(a) aprovado(a), quando for natural de outro estado;

13.2.5.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, relativa à condenação criminal eleitoral;

13.2.6 Comprovante de inscrição cadastral no CPF.

13.2.7 O local de apresentação será a Seção de Treinamento e Desenvolvimento da Seção Judiciária de Alagoas, localizada no prédio sede da Justiça Federal em Alagoas, Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria e nas Administrações das Subseções de União dos Palmares, BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial, Santana do Ipanema, Rua Lions, s/n, Bairro Camuxinga, Arapiraca, Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges, horário das 9h às 16h, salvo se houver orientação específica no e-mail.

13.2.8. Em caso de não comparecimento para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ou de desistência, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

13.2.9 O(A) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo, no momento de sua convocação, que não atender às exigências deste edital, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados.

13.2.10 Caso não haja candidato(a)s aprovado(a)s ou suficientes para preenchimento das vagas nas subseções de União dos Palmares, Arapiraca e Santana do Ipanema, o coordenador dos Juizados Especiais Federais poderá convocar o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Maceió para estagiarem remotamente nas subseções, o(à)s quais desempenharão suas atividades presencialmente, na sede da Justiça Federal em Maceió.

## 14. DO TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO

14.1 O(a) conciliador(a) convocado(a) firmará Termo de Adesão e Compromisso, conforme modelo definido na Resolução nº 032, de 13 de novembro de 2008, por meio do qual se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 10.259/2001, bem como as normas disciplinares da direção do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, bem como as diretrizes emanadas por quem supervisionar as audiências.

14.2 O Termo de Compromisso e Adesão não gera qualquer vínculo funcional, empregatício, contratual ou afim; nem mesmo gera direito à remuneração, uma vez que a atividade de conciliador(a) é gratuita e de apoio à justiça; estão assegurados, contudo, os direitos, prerrogativas e deveres previstos em lei.

14.3 O Termo de Compromisso e Adesão terá assinatura do(a) candidato(a) convocado(a) e do juiz federal coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Alagoas; e validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

14.4. Findo o período das atividades de conciliador(a), por término do período estabelecido no Termo de Compromisso e Adesão; por interesse do conciliador(a); ou de ofício por interesse da Administração; competirá ao Juiz Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de Alagoas, emissão de certificados por tempo na atividade, podendo esta atribuição ser designada ao Juiz(a) titular da vara de lotação do conciliador(a).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos terão resolução através da comissão avaliadora da seleção durante o período de realização do certame até a homologação do resultado final e, após, pelo Juiz Federal diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas.

15.2 O prazo de validade deste certame será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual

período a critério do Juiz Federal Diretor do Foro.

15.3 Informações complementares a este certame poderão ser obtidas através da Seção de Treinamento e Desenvolvimento da Justiça Federal em Alagoas, entre 09 e 17h, localizada no prédio sede situado à Avenida Menino Marcelo, s/n, Serraria, CEP 57.046-000, térreo. Contatos: (82) 99116-0103/ 2122-4266/4205, [incricoes@jfal.jus.br](mailto:incricoes@jfal.jus.br).

## ANEXO I – CALENDÁRIO

Das inscrições: 10/10/2022 a 28/10/2022 - site da Seção Judiciária em Alagoas <http://www.jfal.jus.br/concursos/conciliadores>

Da prova subjetiva: 18/11/2022, início às 9h, com duração de 3h.;

Resultado 1ª FASE: 25/11/2022

Recursos: 28 e 29/11/2022

Resultado Final 1ª FASE: 30/11/2022

Da análise curricular e entrevista pessoal: 02/12/2022, às 9 horas.

Da divulgação do resultado final: 05/11/2022

## ANEXO II – CONHECIMENTOS BÁSICOS

Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;

Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;

Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2002, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

Resolução n 032, de 13 de novembro de 2008, do Conselho da Justiça Federal;

Resolução nº 00398, de 04 de maio de 2016, do Conselho da Justiça Federal.

Código de Processo Civil, art. 3º, §3º, arts, 165 até 175.

## ANEXO III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 1) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponibilizada no site <https://www.jfal.jus.br/concursos/conciliador/>);
- 2) Cópia de documento de identificação oficial com foto (preferencialmente o RG);
- 3) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4) Currículo atualizado;
- 4) A título de doação, entregar 1 (uma) lata de leite (400g) ou 2 (dois) pacotes de leite (200g cada), no dia da prova da 1ª FASE, as quais serão distribuídas gratuitamente a instituições beneficentes do estado.

#### **ANEXO IV - LOCAL DAS PROVAS**

**Seção Judiciária de Alagoas:** Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL. Informações: (82) 99116-0103 (82) 2122-4338/4373/1456/4266/4205

**Subseção Judiciária de Arapiraca:** Rua José Jailson Nunes, s/n, Santa Edwirges - Arapiraca-AL. Informações: (82) 2122-6963.

**Subseção Judiciária de União dos Palmares:** BR 104, Fazenda Cana Brava - Distrito Industrial- União dos Palmares/AL. Informações: (82) 2122-6904.

**Subseção Judiciária de Santana do Ipanema:** Rua Lyons, s/n, Camuxinga, Santana do Ipanema/AL. Informações: (82) 2122-6935.

#### **ANEXO V - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA**

Juíza Federal Substituta Dra. FLÁVIA HORA OLIVEIRA DE MENDONÇA - Presidente

Juiz Federal Dr. ALOYSIO CAVALCANTI LIMA – Membro

Juíza Federal Substituta Dra. ALINE SOARES LUCENA CARNAÚBA – Membro

Juiz Federal GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO - Suplente

#### **SECRETÁRIO(A)S DO CONCURSO:**

ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA OLIVEIRA

AUGUSTO CAMELO AMORIM FILHO

ALEXSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA SILVA

ALEXANDRE SANTOS VIANNA

LUCIENE LOPES DA SILVA

JOSÉ MAXWELL MONTEIRO REINALDO

## ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO

### AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG nº \_\_\_\_\_), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins de ocupar vaga de conciliador(a) na Justiça Federal em Alagoas, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da inscrição como candidato(a) cotista na condição de negro(a), nas vagas reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da convocação, ou imediatamente desligado da função de conciliador(a), caso não seja comprovada a condição de cotista.

Declaro, por fim, ter conhecimento de que a análise da condição de cotista negro(a) considerará o fenótipo apresentado no momento da verificação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, DIRETOR DO FORO**, em 04/10/2022, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3035001** e o código CRC **FFA7E91C**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....